

## TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO MCT/CTI Nº 277/2016

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE VIGILANCIA ARMADA CELEBRADO ENTRE O CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER-CTI E A EMPRESA STRATEGIC SECURITY PROTEÇÃO PATRIMONIAL LTDA.

A União, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, por intermédio do CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, unidade de pesquisas de sua estrutura regimental, conforme Decreto nº 6.483, de 12/06/08, inscrito no CNPJ/MF nº 04.822.500/0001-60, estabelecido na Rodovia (SP 65) Dom Pedro I, doravante denominado simplesmente **CTI**, neste ato representado por seu Diretor, Victor Pellegrini Mammana, nomeado conforme Portaria da Casa Civil nº 992, de 18/05/2011, publicada no DOU de 19/05/2011 e reconduzido pela Portaria MCTIC n.º 468/2016, publicada no DOU de 27/06/2016, portador do RG nº 22.675.853-9 e do CPF nº 171.115.968-97 e, de outro lado a STRATEGIC SECURITY PROTEÇÃO PATRIMONIAL LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 05.345.091/0001-10, sediada na Rodovia Washington Luis, Km 173 – Jardim Anhanguera, em Rio Claro – SP, CEP 13.501-600 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Tarik de Azevedo, portador da Carteira de Identidade nº 28.547.660-9, expedida pelo SSP-SP, e CPF nº 261.496.528-66, tendo em vista o que consta no Processo nº 01241.000220/2015-58, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

1.1. É objeto deste Termo Aditivo prorrogar a vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, de 01/07/2017 a 30/06/2018.

### **CLÁUSULA SEGUNDA –DA GARANTIA**

2.1. A contratada se obriga a renovar a garantia contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do

TA, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme dispõe o art. 19 da IN 06 de 23/12/13.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/ 240129

Fonte: 0100.000.000

Programa de Trabalho: 19.122.2106.2000.0001

Elemento de Despesa: 3390 3703

PI: 2000000M-01

### CLAUSULA QUARTA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

4.1. A contratada ressalva o seu direito ao repactuação contratual conforme disposto na cláusula sexta do contrato.


Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não alteradas por este instrumento.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinado pelas pessoas mencionadas no preâmbulo, estará apto a regular o presente relacionamento, na melhor forma do direito.

Campinas, 24 de maio

de 2017

  
VICTOR PELLEGRINI MAMMANA  
Diretor

  
TARIK DE AZEVEDO  
Sócio Diretor